



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES OBSERVADAS NAS ANÁLISES DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA (IP)

A fim de aprimorar os procedimentos destinados à celebração de IP, serão apresentados:

- a. As principais impropriedades observadas a partir das análises realizadas por parte deste ODG, divididas por tópicos; e
- b. O checklist para demais IP e TED, visando padronizar e otimizar a conferência de procedimentos e o atendimento às normas aplicáveis.


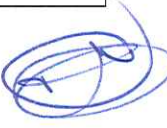
1. PROCESSO DO IP

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Deixar de atuar o processo administrativo.	Art. 10 das EB10-IG-01.016 Portaria Normativa N° 1.243/MD, de 21 SET 06, e Portaria Normativa N° 1.342/MD, de 17 MAR 21.	a. O Órgão celebrante não deve encaminhar somente peças do processo. b. O processo pode ser encaminhado em PDF via SPED.
Deixar de instruir o processo com a Justificativa de Interesse da Força.		-
Justificativa de Interesse da Força assinada por autoridade não competente.	Inciso III do Art. 13 das EB10-IG-01.016.	A Justificativa de Interesse da Força deverá ser assinada pela autoridade competente, representante do EB na parceria.
Deixar de anexar ao processo a cópia dos documentos de identificação dos representantes dos partícipes (CPF e Identidade).	Inciso IV do Art. 13 das EB10-IG-01.016.	Os documentos anexados devem estar atualizados.

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Deixar de anexar cópia do Parecer Referencial N° 00006/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 24 MAR 21, bem como a Nota N° 0071/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 5 MAIO 22.	Atende recomendação da CONJUR-EB expressa no Parecer Referencial N° 00006/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 24 MAR 21, e, recentemente, o disposto no Despacho N° 0383/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 5 MAIO 2022, mediante do qual o Consultor Jurídico da CONJUR-EB aprova a Nota N° 0071/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de mesma data, e orienta que a referida Nota passe a integrar o Parecer Referencial N° 00006/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU.	Aplica-se somente para Termos de Execução Descentralizada (TED) a serem celebrados por OM sediadas em Brasília-DF.
Deixar de anexar a declaração sugerida pela CONJUR intitulada: “Declaração de Conformidade com o Parecer Referencial N° 00006/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU”, <u>ao que se deve acrescentar ao texto da citada declaração:</u> “[...] e com a NOTA N° 00071/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de modo que fica dispensado o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército.”		
Deixar de anexar cópia do Parecer Referencial N° 00007/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 31 MAR 21. (SOMENTE PARA TED)	Atende recomendação da CONJUR-EB expressa no Parecer Referencial N° 00007/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 31 MAR 21.	Aplica-se somente aos TED que tratem de prorrogação de vigência.
Deixar de anexar a declaração sugerida pela CONJUR intitulada: “Declaração de Conformidade com o Parecer Referencial N° 00007/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU”		
Deixar de anexar o Parecer Jurídico emitido pela CJU. (SOMENTE PARA TED CELEBRADOS POR OM SEDIADAS FORA DE BRASÍLIA-DF)		a. Os TED celebrados por OM sediada fora de Brasília devem cumprir o disposto no Art. 12 do Decreto N° 10.426/2020, que faculta a dispensa de análise jurídica no caso da adoção dos modelos padronizados disponibilizados na Plataforma + Brasil.



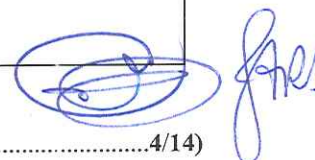

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
		b. Caso a OM sediada fora de Brasília encaminhe o processo do TED à análise jurídica, o Parecer Jurídico deverá ser anexado aos autos.
Deixar de emitir parecer sobre o atendimento/justificativas apresentadas diante das recomendações contidas no Parecer Jurídico da CJU/CONJUR-EB, no Parecer Técnico do EME ou no Parecer Administrativo-Financeiro da SEF, caso necessário.	-	Em que pese a ausência dessa exigência nas IG, cabe ao representante do EB informar quais as providências decorrentes das recomendações/orientações produzidas. Além disso, como se trata de um ato administrativo gerado em função do processo autuado deve a ele ser anexado.
Deixar de anexar aos autos do processo dos TED a Declaração de Compatibilidade de Custos e de Capacidade Técnica, bem como o relatório de cumprimento do objeto.	Decreto Nº 10.426/2020.	<p>a. Esses documentos são essenciais para a celebração do TED</p> <p>b. As Declarações de Compatibilidade de Custos e de Capacidade Técnica devem estar assinadas e datadas.</p> <p>c. O relatório de cumprimento do objeto deve constar no processo e será preenchido, assinado e datado na fase de prestação de contas.</p>
Deixar de designar os fiscais titular e suplente do TED.	Art. 17 do Decreto Nº 10.426/2020.	O representante do EB na parceria deverá informar à D Cont os dados dos fiscais titular e suplente do TED, tão logo assinado o IP, cumprindo o disposto na Mensagem SIAFI Nº 2021/0499789.

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Deixar de anexar ao processo a cópia dos documentos de nomeação, bem como de delegação e/ou subdelegação de competência dos representantes dos partícipes.		Zelar para que esses documentos estejam atualizados em consonância com as normas vigentes.
Informar legislação desatualizada ou não adequada ao IP a ser celebrado.		
Informar no preâmbulo do IP dados incompletos dos representantes dos partícipes.		
Não informar o instrumento legal que confere delegação e/ou subdelegação de competência aos representantes dos partícipes.		Para os representantes do Comando do Exército, considerar a Portaria C Ex N° 1.700, 8 DEZ 17, alterada pela Portaria C Ex N° 1.696, 2 MAR 22.

2. MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

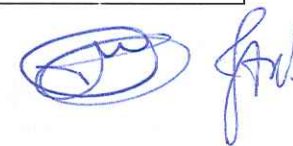
PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Deixar de informar os dados dos partícipes e do órgão executor da parceria.		
Inserir informações divergentes no Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso Orçamentário e no campo Previsão Orçamentária.		
Deixar de encaminhar o Plano de Trabalho anexo à minuta do Instrumento de Parceria.		O Plano de Trabalho integra o Instrumento de Parceria.
Encaminhar o processo do IP para análise sem a aprovação prévia do Plano de Trabalho.	Inciso II do Art. 11, do Decreto N° 10.426/2020 e § 1° do Art. 116 da Lei N° 8.666/1993.	



PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Enviar ao EME o Plano de Trabalho assinado por agente não indicado em qualquer instrumento legal de nomeação, delegação ou subdelegação de competência. (ou ainda, desatualizado).		
Deixar de informar no Plano de Aplicação Consolidado o elemento de despesa para TED.	Inciso V do Art. 8º, do Decreto N° 10.426/2020.	

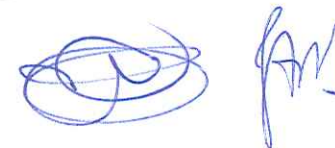
3. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE DA FORÇA

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Deixar de anexar a Justificativa de Interesse da Força na celebração do IP.	Inciso III, do Art. 13 das EB10-IG-01.016.	No caso dos TED, poderá ser informado no campo "5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED" da minuta padronizada disponível na Plataforma + Brasil.
Deixar de informar na Justificativa de Interesse da Força na celebração do IP a qual Objetivo Estratégico do Exército do Plano Estratégico do Exército o objeto da parceria se encontra alinhado.	Recomendação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), expressa no item 5.8.1 do Relatório de Auditoria de Gestão (RAG), do exercício de 2019.	Para IP com transferência de recurso, deverá ser indicado a qual Objetivo Estratégico do Exército do Plano Estratégico do Exército o objeto da parceria se encontra alinhado.

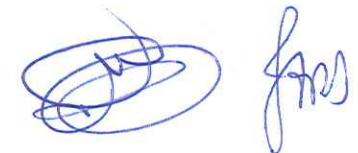


4. PROCEDIMENTOS GERAIS

PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Deixar de encaminhar ao EME a cópia do IP, acompanhada do Plano de Trabalho e da respectiva publicação.	- Art. 14 do Decreto N° 10.426/2020 (TED). - Inciso V do Art. 39 das EB10-IG-01.016.	a. O TED prevê a publicação no sítio das unidades descentralizada e descentralizadora. b. Os demais IP devem ser publicados no DOU para conferir a publicidade do ato administrativo.
Desconsiderar, nos processos de IP (Termo Aditivo), os prazos previstos nas IG para análises e pareceres.		a. Os prazos estabelecidos nas IG, dos quais se destacam os 15 (quinze) dias do EME e dez dias úteis da SEF, são indispensáveis para que as rotinas administrativas sejam atendidas. b. Órgãos celebrantes devem estar atentos quanto à solução de continuidade nos Termos Aditivos e evitar que os prazos ajustados com os partícipes sejam frustrados.
Informar os dados do fiscal e do suplente do TED à Diretoria de Contabilidade.	Mensagem SIAFI N° 2021/0499789 da D Cont.	A D Cont objetiva realizar o contato com o fiscal do TED para aprimorar o controle dos recursos descentralizados e evitar o "Empoçamento".
Deixar de informar ao ODG, após o transcurso de 90 (noventa) dias a contar da data do Parecer Técnico do EME, a previsão de assinatura ou os motivos de sua desistência.	Parágrafo único do Art. 39 das EB10-IG-01.016.	Permite ao EME realizar o controle da numeração concedida aos IP com recurso.




PRINCIPAIS IMPROPRIEDADES	AMPARO	OBSERVAÇÕES
Deixar de inserir o TED na Plataforma + Brasil.	<ul style="list-style-type: none"> - DIEx N° 17-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 17 JAN 22. - Portaria SEGES/ME n° 13.405, de 1° DEZ 21 - estabelece a obrigatoriedade de operacionalização dos TED (Art. 29 do Decreto n° 10.426/2020), na Plataforma +Brasil a partir de 1° JAN 22. 	A inserção dos TED na Plataforma +Brasil só deverá ser realizada após a celebração do respectivo IP, ou seja, após a assinatura dos partícipes.



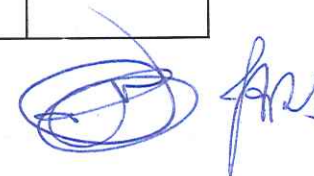
CHECKLIST
TED (DECRETO Nº 10.426/2020)

1. Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020.	()
2. Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.	()
3. Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.	()
4. Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.	()
5. Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa.	()
6. Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio.	()
7. Declaração prevista no Art. 16, inciso II da Lei Complementar 101/2000, na hipótese da despesa incidir no caput do Art. 16 (ON/AGU 52/2014).	()
OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.”	
8. Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada.	()
9. Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada.	()
10. Atesto de não incidência das vedações do Art. 3º, §2º e Art. 4º, §2º do Decreto Nº 10.426/2020.	()
11. Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:	
() Sim	
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica.	
() Não	
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração.	




CHECKLIST
TED (DECRETO Nº 10.426/2020)

<p>12. Dispensado o uso de TED</p> <p>Caso a situação se enquadre no Art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica.</p>	()
<p>13. Comprovação de competência para assinar o TED.</p>	()
<p>14. Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.</p> <p>OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.</p>	()
<p>15. Anexou a cópia do Parecer Referencial Nº 00006/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 24 MAR 21, bem como a Nota Nº 0071/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 5 MAIO 22. (TED original) – <u>SOMENTE PARA OM DE BRASÍLIA</u></p>	()
<p>16. Anexou a declaração sugerida pela CONJUR intitulada: “Declaração de Conformidade com o Parecer Referencial Nº 00006/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU”, <u>ao que se deve acrescentar ao texto da citada declaração:</u></p> <p>“[...] e com a NOTA Nº 00071/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de modo que fica dispensado o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército.” (TED original) - <u>SOMENTE PARA OM DE BRASÍLIA</u></p>	()
<p>17. Anexou o Parecer Referencial Nº 00007/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 31 MAR 21. - (Aditivos de TED) <u>SOMENTE PARA OM DE BRASÍLIA</u></p>	()
<p>18. Anexou a declaração sugerida pela CONJUR intitulada: “Declaração de Conformidade com o Parecer Referencial Nº 00007/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU” (Aditivos de TED) - <u>SOMENTE PARA OM DE BRASÍLIA</u></p>	()



CHECKLIST
DEMAIS IP (EB 10-IG-01.016, 3ª Edição)

I - PREÂMBULO E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO	
PREÂMBULO	
DOS PARTÍCIPIES E SEUS REPRESENTANTES (obrigatório)	()
DO FUNDAMENTO LEGAL (obrigatório)	()
DA FINALIDADE (obrigatório)	()
CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (obrigatória)	()
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO (obrigatória, exceto Memorando de Entendimento)	()
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES (obrigatória)	()
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (obrigatória)	()
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (obrigatória)	()
CLÁUSULA (sugestão de cláusula) - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	()
CLÁUSULA (sugestão de cláusula) - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	()
CLÁUSULA (sugestão de cláusula) - DOS OBJETOS DE GASTOS	()
CLÁUSULA (sugestão de cláusula) - DOS EXERCÍCIOS FUTUROS	()
CLÁUSULA (obrigatória) - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	()



CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO	
CLÁUSULA (obrigatória) - DOS DOCUMENTOS	()
CLÁUSULA (obrigatória) - DAS PRERROGATIVAS	()
CLÁUSULA (obrigatória) - DO PATRIMÔNIO	()
CLÁUSULA (obrigatória) - DOS BENS REMANESCENTES	()
CLÁUSULA (sugestão de cláusula) - DA DIVULGAÇÃO	()
CLÁUSULA (obrigatória) - DAS ALTERAÇÕES	()
CLÁUSULA (antepenúltima cláusula) - DA DENÚNCIA E RESCISÃO (obrigatória)	()
CLÁUSULA (penúltima cláusula) - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO (obrigatória)	()
CLÁUSULA (última cláusula) - DO FORO (obrigatória)	()
DATA E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES	()

II – JUSTIFICATIVA DE INTERESSE DA FORÇA (INCISO III DO ART. 13)	
1-Expressa de forma clara, precisa e concisa o interesse da Força na parceria ou em seu aditivo.	()
2-Infirma a qual Objetivo Estratégico do Exército no Plano Estratégico do Exército a parceria encontra-se alinhada.	()

III – PLANO DE TRABALHO	
3-Dados cadastrais (observar o endereço e demais campos preenchidos).	()
4-Período de execução e duração no Cronograma de Execução do objeto do ajuste (compatíveis com a vigência e data de assinatura do IP).	()

5-Considerando o escopo do IP, há correspondência entre o objeto da parceria e a missão institucional dos partícipes.	()
6-Plano de Trabalho datado e sua assinatura prévia ao IP (Art. 116 da Lei Nº 8.666/93).	()
7-A assinatura por autoridade competente (Portaria C Ex Nº 1.700, 8 DEZ 17, alterada pela Portaria C Ex Nº 1.696, 2 MAR 22).	()

IV - CONTEÚDO DO PROCESSO DO IP E TERMO ADITIVO

1. a) Justificativa da Força, b) Minuta do IP, c) Pareceres (Jurídico etc.), d) Plano de Trabalho, e) outros documentos específicos, conforme legislação e normas vigentes.	()
2. É de interesse do Exército? (Justificativa da Força)	()
3. Há necessidade de consulta à outra Subchefia ou ODS?	()
4. Cópia de documentos. (CPF, Identidade etc.)	()
5. Espaço para o número concedido pelo EME ao IP e número e ano do registro no SIAFI.	()
6. Identificação dos partícipes (Órgãos Celebrantes) – atentar para o CNPJ.	()
7. Endereço completo dos partícipes, inclusive do órgão executor (s f c).	()
8. Identificação dos representantes dos partícipes.	()
9. Número e órgão expedidor da carteira de identidade – atentar para o CPF	()
10. Domicílio dos representantes dos partícipes (não obrigatório o endereço particular desse representante).	()
11. Dispositivos legais que conferem ao representante do partícipe a autoridade para assinar em nome dos respectivos órgãos ou entidades.	()
12. Portaria de delegação ou subdelegação de competência.	()
13. Fundamento legal que ampara a celebração do IP.	()
14. Finalidade do instrumento (A que se destina? Qual o propósito?)	()
15. Objeto, contendo descrição clara e precisa do que se pretende.	()

16. Plano de Trabalho em consonância com o Objeto descrito.	()
17. Plano de Sustentabilidade integra o processo de convênio/contrato de repasse, atendendo ao disposto no § 13. do Art. 21 da Portaria Interministerial N° 424, de 30 DEZ 16.	()

V - CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS:

1. Obrigações do partícipe, inclusive interveniente e a contrapartida (s f c).	()
2. Existência ou não de transferência de recursos financeiros.	()
3. Cronograma de desembolso em sintonia com o definido no Plano de Trabalho.	()
4. Vigência - período de duração do instrumento a partir da assinatura, bem como o prazo para a prestação de contas (s f c).	()
5. Controle e Fiscalização sobre a execução física do objeto.	()
6. Atualização de dados na Plataforma + Brasil (somente para convênios).	()
7. Informação de que os recursos para atender as despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no PPA ou em Lei.	()
8. A obrigação do conveniente de manter e movimentar os recursos da conta bancária específica do convênio em instituição financeira controlada pela União, quando não integrante da conta única do Governo Federal.	()
9. O valor limite do recurso deverá ser mantido na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse e somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas constantes do respectivo Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em Lei ou na Portaria Interministerial N° 424/2016.	()
10. A obrigatoriedade de restituição de recursos, conforme a Portaria Interministerial N° 424/2016.	()
11. A previsão de extinção obrigatória do IP em caso do Projeto Básico não ter sido aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso.	()
12. A responsabilidade solidária dos entes consorciados nos instrumentos que envolvam consórcio público.	()

13. Bens remanescentes.	()
14. Denúncia ou Rescisão.	()
15. Termo Aditivo (previsão no IP de alteração do ajuste mediante celebração de Termo Aditivo).	()
16. Responsabilidade da Publicação no DOU (exceto para TED).	()
17. Foro Competente.	()
18. Declaração no texto da cláusula obrigatória “Do Objeto” de que o Plano de Trabalho é parte integrante do instrumento.	()
19. Indicar quem assumirá a execução, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do serviço. (Cláusula da Prerrogativa)	()
20. Indicar a designação da Unidade Gestora Executora (UGE).	()
21. Fecho do instrumento contendo espaço para: 1-Local, 2-Data e 3-Assinatura dos representantes dos partícipes e 4-das testemunhas. (inciso V, § 4º do Art. 12)	()

Adriano Alex Andrade
ADRIANO ALEX ANDRADE - Cel

Chefe da Seção de Gerenciamento da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército

Aprovo:

J. Redondo Santana
Gen Div JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA
 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército